



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.344

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade do Sr. Giovani Alves Bócoli e outros.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, S 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de construção situada na rua Ceará, 514, centro, em Z-2 e MA-11, de propriedade dos Srs. Giovani Alves Bócoli, Andréia Alves Bócoli e Rodrigo Alves Bócoli, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 247/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 21 de dezembro de 2000.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição n. 2580, de 122 / 12 / 00

Rua Junqueiras, 454 - Cep 37701-033 - Poços de Caldas - MG - Tel. (0xx35) 722-1703 - Fax (0xx35) 722-1094
email: cmpeleg@pcs.matrix.com.br - cmpe@pcs.matrix.com.br - cmpe@pocos-net.com.br